



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.644

De 21 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 020/17-E.

De 14 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.636 de 20/03/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 115.023,41 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 115.023,41 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação.

09.10.3.3.90.39.10.301.0047.05.310000	R\$ 115.023,41
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Restituição de Convênios	
TOTAL:	R\$ 115.023,41

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 115.023,41 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos) referente a saldo e rendimentos de aplicação financeira do convênio -Emenda Proposta n.º 11348758000114007 – para construção da UBS Campininha, firmado com o Ministério da Saúde.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/03/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 21 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 20/03/2017.

/lco.-